



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Parapuã

Avenida São Paulo, 1113 - Fone 18 3582 1395 - CEP 17730-015

CNPJ 53.312.518/0001-27 - PARAPUÃ - Estado de São Paulo

e-mail: contato@parapua.sp.leg.br

site: www.parapua.sp.leg.br

LEI DO LEGISLATIVO Nº 01/2.026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ROGNEY MAURICIO TEMPORIM, Presidente da Câmara Municipal de Parapuã, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal adota e ele promulga a seguinte:-

LEI DO LEGISLATIVO Nº 01/2026.

Artigo 1º - Fica alterada, excepcionalmente no exercício de 2026, a data base para correção monetária da remuneração e salários dos funcionários da Câmara Municipal de Parapuã, ativos e inativos, prevista para o dia primeiro de fevereiro, de acordo com a Lei Municipal nº 2.448, de 04 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 2.905, de 05 de maio de 2016, para o dia 1º de janeiro de 2026, mantendo-se as demais disposições em vigor.

Artigo 2º - Ficam reajustados em 3,83% (três vírgula oitenta e três por cento) a partir de 1º de janeiro de 2026, os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Parapuã, ativos e inativos, correspondente a revisão geral anual, prevista na Lei Municipal nº 2.448, de 04 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 2.905, de 05 de maio de 2016, de acordo com a correção monetária medida pelo índice IPC – FIPE acumulado no período de janeiro a dezembro de 2025.

Artigo 3º - Fica a Câmara Municipal de Parapuã autorizada a conceder um abono pecuniário no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) para todos os seus funcionários públicos, ativos e inativos.

§ 1º – O abono pecuniário poderá ser lançado em evento destacado na folha de pagamento, e será incorporado ao salário base em momento oportuno pelo Setor Competente da Câmara.

§ 2º – O abono pecuniário refletirá em todas as verbas salariais, observando os mesmos parâmetros do salário base, devendo ser considerado aumento salarial em valor fixo para todos os fins.

§ 3º – Os efeitos de pagamento do abono pecuniário a que se refere a presente Lei, bem como seus respectivos reflexos, retroagirão a data de 1º de janeiro de 2026.

Artigo 4º - Fica fixado o valor do auxílio alimentação dos funcionários ativos da Câmara Municipal de Parapuã, concedido através da Lei Municipal nº 3.107, de 10 de janeiro de 2022, alterada pela Lei 3.276, de 23 de setembro de 2025, em R\$ 700,00 (setecentos reais) por mês, a partir da competência de janeiro de 2026, adicionado ao valor de 1/11 (um onze avos) do vencimento base do servidor público da Câmara Municipal.

Artigo 5º - Os casos omissos poderão ser regulamentados por Decreto Legislativo.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Parapuã

Avenida São Paulo, 1113 - Fone 18 3582 1395 - CEP 17730-015

CNPJ 53.312.518/0001-27 - PARAPUÃ - Estado de São Paulo

e-mail: contato@parapua.sp.leg.br

site: www.parapua.sp.leg.br

P
r
i
n
c
i
p
i
o
s
d
e
o
r
d
e
m
a
d
a
d
e
c
r
e
t
a
r
i
a
d
a
C
â
m
a
r
a
M
u
n
i
c
i
p
a
l
d
e
P
a
r
a
p
u
ã

Artigo 6º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Sala das Sessões "Raul Cassebe", aos 28 de janeiro de 2026.

Paulo Roberto Martins
1º Secretário da Mesa

Roney Mauricio Temporim
Presidente

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Câmara Municipal de Parapuã, na data supra.

Grácia Maria Gloyannetti Garcia
Diretor Administrativo

Projeto de Lei do Legislativo nº 01/2026, de autoria dos Vereadores Roney Mauricio Temporim, Mariane Aparecida Muller Shimizu, Paulo Roberto Martins e Rick Anderson Marques, aprovado em sessão extraordinária de 28/01/2026.